



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

Iraí. O Paraíso das Águas Termais.

Anexo I

CONTRATO Nº/2012

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE TRÊS PARQUES INFANTIS PARA O MUNICÍPIO DE IRAÍ-RS.

Que fazem, o MUNICÍPIO DE IRAÍ, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Vazulmiro Dutra, 161 , inscrita no CNPJ/ sob n.º 876.129.41/0001-64, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **MARIO ANTONIO COELHO DA SILVA**, brasileiro, doravante denominado **MUNICÍPIO CONTRATANTE** e, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de....., na rua, n.º....., inscrita no CNPJ/MF sob n.º, neste ato representado por seu representante Sr, brasileiro, residente e domiciliado , inscrito no CPF/MF sob n.º....., doravante denominado **CONTRATADA**, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de três conjuntos de parques infantis no município de irai, cada conjunto constituído dos itens descritos na tabela abaixo.

Item	Descrição	Valor unitário	Valor Total
1	Gangorra : 04 lugares em madeira autoclavada, construída com eucalipto Citryodora tratado em autoclave, diâmetro de 13 a 16 cm, comprimento de 2,5 m. Assentos em itaúba de 2”, pegadores e eixo de movimentação em tubos de aço galvanizado a fogo e pintura eletrostática, amortecedores individuais em borracha 1/2 pneu concretados.		





Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

Iraí. O Paraíso das Águas Termais.

2	Balanco: 03 lugares em madeira autoclavada, construído com estrutura em eucalipto citryodora tratado em autoclave, diâmetro de 12 a 15 cm, altura de 2,5m, comprimento de 3.0m. Tendo 03 assentos, com cadeira básica de balanço construída em madeira, largura de 045X0,25m, correntes de 5,5mm galvanizada a fogo e com pintura eletrostática, fixadores com sistema de rolamento de dupla blindagem.		
3	Cavalinho de mola: construído com estrutura principal em madeira, contornos em tubos de aço de carbono , com mola de aço automotivo. Dimensões aproximadas de 0,90m de comprimento X 0,25m de largura e 0,50m de altura.		
4	Carrossel convencional: Construído com estrutura metálica, raio 0,70 cm, altura do eixo 1,20m pés galvanizados ¼” parede 2.00 mm.		
5	Escorregador metálico: confeccionado em chapa de aço número 12, inteiriça, galvanizado a fogo e com pintura eletrostática,tendo 2,5 m de comprimento e 0,35m de largura mais proteção nas laterais com sistema de dobra na própria calha, pintura eletrostática.		
	TOTAL:		R\$

1.1 A contratada deverá fornecer e instalar os brinquedos, entregando-os instalados e em funcionamento, não tendo a contratante responsabilidade quanto ao o fornecimento dos materiais e





Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

Iraí. O Paraíso das Águas Termais.

mao de obra utilizada na instalação dos brinquedos, bem como qualquer tipo de custo com o transporte correspondente à entrega.

CLÁUSULA SEGUNDA- A contratada atenderá ao presente termo contratual, obrigando-se a efetuar a entrega atendendo às normas técnicas e legais vigentes, de modo a resguardar, sob todos os aspectos, segurança e o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA: O contratante exercerá a fiscalização, avaliação da qualidade da entrega.

§1º Os brinquedos constantes dos itens acima deverão ter garantia mínima de 1(um) ano.

§2º Os brinquedos constantes dos itens acima deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, e será avaliado no momento da entrega.

§3º Os brinquedos danificados ou com aparência duvidosa, diferente das especificações do Edital, farão com que os mesmos não sejam aceitos.

§4º A entrega do objeto deste contrato será de no máximo 30 dias após a homologação.

CLAUSULA QUARTA: O preço global a ser pago pelo CONTRATANTE pelo fornecimento do objeto do presente instrumento, será de R\$ sem que incida sobre o mesmo qualquer reajuste a ser pago e será pago somente após a vistoria, aprovação executada pelos servidores responsáveis, certificando o fiel cumprimento deste contrato.

O pagamento será efetuado após a entrega, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente assinada pelo responsável do recebimento da mesma.

O pagamento será efetuado conforme recursos transferidos pelo Banco Santander ao Programa amigo de Valor.

Nenhum pagamento isentará a contratada da responsabilidade pelos serviços/materiais ou implicará em sua aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penas de natureza civil (cláusula penal), compensatórias das perdas e danos sofridas pela Administração, conforme art. 408 e ss, do Código Civil, e Administrativa, nos moldes do art. 87, da Lei nº 8.666/93:

a) São aplicáveis ao presente contrato, inclusive, as Sanções Administrativa estabelecidas nos artigos 86 a 88 e sanções penais estabelecidas nos artigos 89 a 99 da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como as disposições do Código de Defesa do Consumidor.





Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

Iraí. O Paraíso das Águas Termais.

- b) ~~deixar~~ de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
- d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 03(três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

A penalidade de multa será aplicada ainda nas seguintes hipóteses e percentuais:

I) Por atraso na entrega do material: 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da quantidade entregue fora do prazo, até o limite de 15 (quinze) dias corridos. Do 16º dia em diante poderá ser considerada inexecução do contrato;

II) O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração Municipal e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo;

O presente Contrato é regido em todos os seus termos pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a qual terá sua aplicabilidade, também nos casos omissos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES

O MUNICÍPIO CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista ou previdenciária, bem como outras decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente a Contratada.

A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de fiscalização, verificação e controle a serem adotados pelo Município CONTRATANTE.

É de inteira responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento dos materiais e mão de obra utilizada na instalação dos brinquedos, bem como qualquer tipo de custo com o transporte correspondente à entrega, lembrando que os brinquedos devem ser entregues em funcionamento, não tendo o Contratante quaisquer responsabilidades quanto a instalação.





Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

Iraí. O Paraíso das Águas Termais.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

O MUNICÍPIO CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos artigos 78, inciso I a XII, da Lei 8.666/93, sem que caiba o Contratado o direito de qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

Parágrafo Único: o presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

O contrato será rescindido de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização a CONTRATADA, nos casos de:

- a) Falência ou liquidação da CONTRATADA;
- b) Incorporação, fusão ou cisão da CONTRATADA que venha a prejudicar a execução do contrato;
- c) Transferência a outrem, no todo ou em parte as obrigações decorrentes do contrato sem a autorização do Município;
- d) Manifesta irresponsabilidade por parte da CONTRATADA de cumprir com as obrigações assumidas;
- e) Procedimentos irregulares da CONTRATADA, que venha causar transtornos ou prejuízos para o Município e/ou terceiros;

A rescisão do contrato unilateralmente pelo Município acarretará as seguintes conseqüências, sem prejuízo de outras de caráter civil ou criminal, se necessárias:

I) Assunção imediata do objeto do contrato, por ato próprio do Município, mediante a lavratura de termo circunstanciado;

II) Responsabilização da CONTRATADA por prejuízos causados ao Município;

Parágrafo Único: Resta estabelecido o Foro da Comarca de Iraí – RS o componente para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias advindas desta relação.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente contrato nos expressos nos termos em que foi lavrado, assinam-no na presença de duas testemunhas, em 03 vias de igual teor e forma.

Iraí (RS) de 2012.

Contratada

Mario Antonio Coelho da Silva
Prefeito Municipal





Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

Iraí. O Paraíso das Águas Termais.

Clóvis José Magnabosco Filho

Assessor Jurídico- OAB-35297

Testemunhas:

_____ CPF: _____

_____ CPF: _____

